



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.416, de 19 de novembro de 1999.

“Institui, no Município de Inhumas, o **Programa Municipal de Fornecimento de Projeto Popular** e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito municipal, o **Programa de Fornecimento de Projeto Popular**, desenvolvido pela Prefeitura Municipal dentro das normas técnicas, sem o pagamento de qualquer taxa.

Parágrafo Único – Os projetos populares a serem fornecidos nos termos do presente artigo, não poderão ter área a ser construída superior a cinquenta e dois metros quadrados.

Art. 2º O Programa visa ao atendimento de pessoas de baixa renda, que possuam lote urbano dotado da infra estrutura mínima necessária para receber obra destinada a fins residenciais e unifamiliar.

Art. 3º - O benefício de que trata essa Lei somente poderá ser concedido a uma pessoa, uma só vez, e destina-se a incentivar e baratear a construção da casa própria.

Parágrafo Único – É condição indispensável para o recebimento do benefício de que trata a presente Lei, ser o beneficiário possuidor de um único imóvel para construção urbana, cuja comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de certidão passada por Cartório de Registro de Imóveis do município.

Art. 4º - Para habilitar-se ao Programa aqui tratado deverá o interessado preencher um cadastro junto ao setor Técnico competente da Prefeitura Municipal, prestando as informações necessárias, juntando cópia da escritura pública do terreno ou outro documento hábil que comprove a

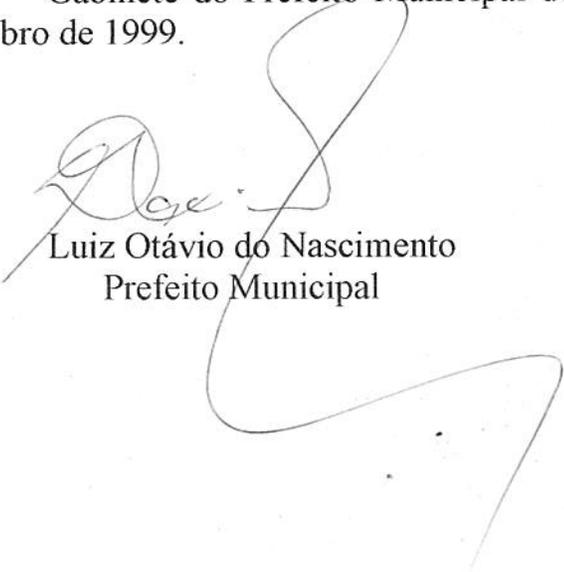


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 6º - O benefício só será concedido para edificação planejada em loteamentos devidamente aprovados pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 19 dias do mês de novembro de 1999.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal